



# BOLETIM

## GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

### Nº 231/2022

Belém, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

(Total de 12 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

#### Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM  
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM  
CMT DO COP  
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - CEL QOBM  
CHEFE DE GABINETE  
(91) 98899-6491

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL  
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM  
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO  
(91) 98899-6377

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM  
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO  
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM  
DIRETOR DE FINANÇAS  
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM  
DIRETOR DE PESSOAL  
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM  
DIRETOR DE SAÚDE  
(91) 98899-6415

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM  
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
(91) 98899-6350

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM  
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/1 DO EMG  
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/2 DO EMG  
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/3 DO EMG  
(91) 98899-6497

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/4 DO EMG  
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM  
CHEFE DA BM/5 DO EMG  
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/6 DO EMG  
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA COJ  
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPCI  
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPL  
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV  
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL  
(91) 98899-6355

EMANUEL JOSE SANTOS DUARTE - CEL RRCONV  
CHEFE DA CAPELANIA MILITAR  
(91) 98899-6380

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM  
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM  
CHEFE DO CSMV/MOP  
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GBM  
(91) 98899-6342

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 2º GBM  
(91) 98899-6366

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 3º GBM  
(91) 98899-6557

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM  
CMT DO 4º GBM  
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 5º GBM  
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 6º GBM  
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM  
CMT DO 7º GBM  
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 8º GBM  
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM  
CMT DO 9º GBM  
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 10º GBM  
(94) 98803-1413

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 11º GBM  
(91) 98899-6422

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM  
CMT DO 12º GBM  
(91) 98899-5621

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 13º GBM  
(91) 98899-6576

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 14º GBM  
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM  
CMT DO 15º GBM  
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 16º GBM  
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM  
CMT DO 17º GBM  
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM  
CMT DO 18º GBM  
(91) 98899-6300

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 19º GBM  
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM  
CMT DO 20º GBM  
(91) 98899-6279

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 21º GBM  
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM  
CMT DO 22º GBM  
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 23º GBM  
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM  
CMT DO 24º GBM  
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 25º GBM  
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM  
CMT DO 26º GBM  
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM  
CMT DO 28º GBM  
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUINHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 29º GBM  
(91) 98899-6428

ALUIZ PALHETA RODRIGUES - MAJ QOBM  
CMT DO 1º GBS  
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GMAF  
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 1º GPA  
(91) 98899-6405

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM  
CMT DA ABM  
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM  
CMT DO CFAE  
(91) 98899-2695

**ÍNDICE****1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

**2ª PARTE****ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...  
pág.4**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

Sem Alteração

**Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC**

Sem Alteração

**3ª PARTE****ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Pessoal**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA  
RESERVA) ..... pág.4

INFORMAÇÃO - ADIANTAMENTO DE FÉRIAS ..... pág.5

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR ..... pág.5

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO ..... pág.5

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO ..... pág.5

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO ..... pág.5

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA ..... pág.5

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO ..... pág.5

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO ..... pág.6

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO ..... pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA ..... pág.6

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO ..... pág.6

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO ..... pág.6

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO ..... pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA ..... pág.6

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO ..... pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA ..... pág.6

FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA ..... pág.6

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO ..... pág.6

**Diretoria de Serviços Técnicos**

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO ..... pág.6

**Ajudância Geral**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO ..... pág.7SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL ..... pág.7**5ª Seção do EMG**

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.8

**Comissão de Justiça**PARECER Nº248/2022- COJ. CELEBRAÇÃO DE  
PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO  
CONTRATO Nº 415/2017 PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO CBMPA. .... pág.9**Almoxarifado Central**DISTRIBUIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO  
..... pág.10DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO MÊS DE NOVEMBRO ...  
pág.11**1º Grupamento de Proteção Ambiental**

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.11

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.11

**3º Grupamento Bombeiro Militar**ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2022-SAT 3º GBM ...  
pág.11**6º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.11

**12º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO ..... pág.11

**19º Grupamento Bombeiro Militar**

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.11

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.11

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.11

**24º Grupamento Bombeiro Militar**

APRESENTAÇÃO ..... pág.11

**4ª PARTE****ÉTICA E DISCIPLINA****Diretoria de Apoio Logístico**

DISPENSA DO SERVIÇO - RECOMPENSA ..... pág.11

**9º Grupamento Bombeiro Militar**

SOLUÇÃO DE IPM ..... pág.12

**24º Grupamento Bombeiro Militar**

SOLUÇÃO DE PADS ..... pág.12



**1ª PARTE**  
**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

**2ª PARTE**  
**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA Nº 107/DIÁRIA/DF DE 14 DE MARÇO DE 2022**

Conceder aos militares: **SGT BM JÂNIO CLEMISSON PINTO JASUS**, MF: 5610150, **SGT BM JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA**, MF: 57173988, **CB BM BENEDITO MENDONÇA PEREIRA FILHO**, MF: 57218508, **SD BM JACKSON ANDERSON DE SOUSA ALVES**, MF: 5932571, 07 (SETE) diárias de alimentação e 07 (SETE) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 7.237,44 (SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Santarém para Oriximiná - PA, no período de 26 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2022, a serviço do 4º GBM do CBMPA.

ORDENADOR: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA** - CEL QOBM.

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**PORTARIA Nº 111/DIÁRIA/DF DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Conceder aos militares: **STEN BM IDEVAN DIAS CARDOSO**, MF: 5609968, **STEN BM EDIELSON ROBERTO DA SILVA FERREIRA**, MF: 5610141, **SGT BM ELÍDIO ÉDEN DA MOTA COHEN**, MF: 5826900, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.186,92 (UM MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Santarém para Prainha - PA, no período de 19 a 20 de Fevereiro de 2022, a serviço do Comando Operacional do CBMPA.

ORDENADOR: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA** - CEL QOBM.

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**PORTARIA Nº 110/DIÁRIA/DF DE 14 DE MARÇO DE 2022**

Conceder aos militares: **SGT BM JÂNIO ÉRITON SAMPAIO LEAL**, MF: 5609887, **CB BM JÚLIO CÉSAR GALÚCIO DE ANDRADE**, MF: 57218515, **CB BM DAVID AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA**, MF: 57218539, **SD BM JÚLIO CÉSAR ALVES PEDREIRO**, MF: 5932568, 02 (DOIS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.535,04 (UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), para seguirem viagem de Santarém para Belterra - PA, no período de 25 a 26 de Fevereiro de 2022, a serviço do 4º GBM do CBMPA.

ORDENADOR: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA** - CEL QOBM.

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**PORTARIA Nº 114/DIÁRIA/DF DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Conceder aos militares: **SGT BM ELÍDIO ÉDEN MOTA COHEN**, MF: 5826900, **SGT BM MARCELO AUGUSTO LOPES MAGALHÃES**, MF: 5823978, 06 (SEIS) diárias de alimentação e 05 (CINCO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.901,36 (DOIS MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Santarém para Itaituba - PA, no período de 06 a 11 de Fevereiro de 2022, a serviço do Comando Operacional do CBMPA.

ORDENADOR: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA** - CEL QOBM.

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**PORTARIA Nº 117/DIÁRIA/DF DE 14 DE MARÇO DE 2022**

Conceder aos militares: **TEN QOBM OZENIL BRANDÃO DA SILVA**, MF: 5210291, **SGT BM ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO**, MF: 5428424, **SGT BM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DOS SANTOS**, MF: 5602297, **SGT BM VLADIMIR DAMASCENO DE LIMA**, MF: 5430216, **SGT BM LUCIVAL BRUNO ANDRADE DE MELO**, MF: 57173413, **SD BM JOHN KENNEDY DE BRITO PEREIRA**, MF: 5932518, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 795,23 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), para seguirem viagem de Salvaterra para Cachoeira do Arari - PA, no dia 03 de Fevereiro de 2022, a serviço do Comando Operacional do CBMPA.

ORDENADOR: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA** - CEL QOBM.

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**PORTARIA Nº 123/DIÁRIA/DF DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Conceder ao militar: **TCEL QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR**, MF: 51855694, 06 (SEIS) diárias de alimentação e 05 (CINCO) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.740,86 (UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Itaituba para Capital do Estado, no período de 30 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2022, a serviço do 7º GBM do CBMPA.

ORDENADOR: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA** - CEL QOBM.

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 887.673

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE**  
**FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP/CBMPA/2022****EDITAL Nº 27 - CBMPA/SEPLAD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022****RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICO o RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do CONCURSO PÚBLICO destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CFP/CBMPA/2022, aberto pelo Edital no 01/2022, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado e classificação preliminar dos candidatos, fica divulgado o resultado final do Concurso Público através do Anexo Único deste edital.

I - O resultado final do Concurso Público será divulgado em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, e outra com a classificação por sexo Masculino e Feminino, conforme estabelecido no item 21, do edital de abertura.

Art. 2º O resultado final do Concurso Público fica devidamente homologado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Belém/PA, 14 de dezembro de 2022.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**

Comandante-Geral-Corpo de Bombeiros Militar do Pará

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**ANEXO ÚNICO**[PÁGINA 56 A 62 - DIÁRIO OFICIAL Nº 35.219](#)

Protocolo: 888.142

Fonte: Diário Oficial nº 35.219, de 15 de dezembro de 2022 e Nota nº 53.924 - Ajudância Geral do CBMPA.

**ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG**

Sem Alteração

**ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC**

Sem Alteração

**3ª PARTE**  
**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Pessoal****DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA RESERVA)**

Declaro para os devidos fins de direito que o militar SUB TEN RR MANOEL GEREMIAS COSTA, RG: 15563, CPF: 302.705.102-49, MF: 5037069/2, nascido no dia 26 de Junho de 1968, foi incluído no estado efetivo desta Corporação no dia 11 de janeiro de 1988 conforme publicação em Boletim Geral Nº 08 de 13 de Janeiro de 1988, tendo sido transferido para a Reserva Remunerada a Pedido no dia 11/02/2018, conforme Portaria RR nº 462 de 10 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, no comportamento "Excepcional", sendo prestados 30 ANOS e 21 DIAS de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará). Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 22 de Novembro de 2021

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento Nº 22.961 e Nota Nº 53.049 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**INFORMAÇÃO - ADIANTAMENTO DE FÉRIAS**

O Diretor de Pessoal informa a concessão de 15 (quinze) dias de afastamento das atividades funcionais para tratar de assunto de ordem particular ao CEL QOBM EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO, os mesmos serão descontados do período de férias do ano de 2023.

Edinaldo Rabelo Lima - CEL QOBM



Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Protocolo 2022/1428142

Nota: nº 53.518 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**TRANSFERÊNCIA DE MILITAR**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 15 de DEZEMBRO de 2022, o militar abaixo relacionado, conforme as informações da tabela:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM ALESSANDRO DE LIMA FIGUEIREDO	5932452/1	QCG-DEI	2º GBM	Interesse Próprio

**DESPACHO:**

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2022/1507842 - PAE.

Fonte: Nota nº 53.820 - 2022 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**TRANSFERÊNCIA DE MILITAR**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 15 de DEZEMBRO de 2022, o militar abaixo relacionado, conforme as informações da tabela:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM WALTER LUIZ FERREIRA PINTO DA SILVA TORRES	54185319/1	16º GBM	17º GBM	Interesse Próprio

**DESPACHO:**

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2022/924808 - PAE.

Fonte: Nota nº 53.821 - 2022 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**TRANSFERÊNCIA DE MILITAR**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 15 de DEZEMBRO de 2022, o militar abaixo relacionado, conforme as informações da tabela:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM ROZIMAR LUCENA CORREA	57189275/1	COP	13º GBM	Necessidade do Serviço

**DESPACHO:**

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2022/1572504 - PAE.

Fonte: Nota nº 53.825 - 2022 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**TRANSFERÊNCIA DE MILITAR**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 15 de dezembro de 2022, por solicitação do Comando Operacional - COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SUB TEN QBM-COND RICARDO RESQUE VELOSO	5601878/1	1º GBM	18º GBM	Interesse Próprio

**DESPACHO:**

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2022/1251665 - PAE.

Fonte: Nota nº 53.831 - 2022 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**TRANSFERÊNCIA DE MILITAR**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 15 de dezembro de 2022, por solicitação do Comando Operacional - COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SUB TEN RRCONV JOSE RIBAMAR DE HOLANDA OLIVEIRA	5438608/1	18º GBM	1º GBM	Interesse Próprio

**DESPACHO:**

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2022/1251665 - PAE.

Fonte: Nota nº 53.878 - 2022 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em missão oficial:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
CAP QOBM RENATO SILVA FIGUEIRA	57196579/2	16º GBM	04/11/2022	19/12/2022	TEN CEL - QOBM	CHARLES DE PAIVA CATUABA	CMT DO 16º GBM

Fonte: PAE nº 2022/1.437.231 e Nota nº 53.886 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM SIDNEY JOSÉ QUARESMA PERNA	54185340/1	15º GBM	03/12/2022	01/01/2023	TEN CEL - QOBM	LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS	CMT DO 15º GBM

Fonte: PAE nº 2022/1.540.178 e Nota nº 53.888 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM JOELSON RAMOS PAES	54185160/1	29º GBM	01/12/2022	30/12/2022	TEN CEL - QOBM	MARIO MATOS COUTINHO	CMT DO 29º GBM

Fonte: PAE nº 2022/1.520.713 e Nota nº 53.891 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA**

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM JEANECLY SANTOS DE AZEVEDO	54185193/1	COP	2021	DEZ	JAN	16/01/2023	14/02/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 23.772 e Nota nº 53.894 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM GILMARCOS DA SILVA	57218587/1	9º GBM	15/12/2022	13/01/2023	MAJ - QOBM	SAIMO COSTA DA SILVA	CMT DO 9º GBM

Fonte: PAE nº 2022/1.531.008 e Nota nº 53.896 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:



Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
2 TEN QOBM MARCOS VINÍCIUS MONTEIRO DA SILVA	57200154/1	7º GBM	01/12/2022	30/12/2022	MAJ - QOBM	KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA	CMT DO 7º GBM

Fonte: PAE nº 2022/1.539.606 e Nota nº 53.898 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
2 TEN QOBM PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FURTADO	5932604/1	23º GBM	01/12/2022	30/12/2022	CAP - QOBM	SANDRO DA COSTA TAVARES	SUBCMT DO 23º GBM

Fonte: PAE nº 2022/1.472.614 e Nota nº 53.901 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
SUB TEN QBM JOSÉ RUBENS GURJÃO DE SOUSA	5398312/1	25º GBM	2021	DEZ	DEZ	07/12/2022	05/01/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 23.902 e Nota nº 53.902 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
TEN CEL QOBM PABLO CRUZ DE OLIVEIRA	5833523/1	DST	16/11/2022	25/11/2022	CEL - QOBM	JAIME ROSA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Fonte: PAE nº 2022/1.464.781 e Nota nº 53.903 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM FABIO CARDOSO FERREIRA	57190121/1	17º GBM	01/12/2022	30/12/2022	MAJ - QOBM	EDEN NERUDA ANTUNES	CMT DO 17º GBM

Fonte: PAE nº 2022/1.501.377 e Nota nº 53.904 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

1- Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
CB QBM ARTHUR DA SILVA CASTRO	57200046/2	QCG-CEDEC	01/12/2022	30/12/2022	CB - QBM	ELISEU BORGES CAVALCANTE	MOTORISTA

Fonte: PAE nº 2022/1.482.122 e Nota nº 53.905 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CEL QOBM EDINALDO RABELO LIMA	5723388/1	QCG-DP	2021	DEZ	DEZ	07/12/2022	05/01/2023	necessidade de serviço

Fonte: PAE nº 2022/1573195 e Nota nº 53.906 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
CB QBM SERGIO TIAGO CARVALHO DOS SANTOS	57218039/1	QCG-GABCMD	01/12/2022	30/12/2022	CB - QBM	ADRIANO DE SOUZA PINHEIRO	MOTORISTA

Fonte: PAE nº 2022/1.480.810 e Nota nº 53.907 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
TEN CEL QOBM ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO	51855688/1	COP	2021	DEZ	DEZ	23/12/2022	21/01/2023	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 23.813 e Nota nº 53.908 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias de acordo com o período aquisitivo.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
2 SGT QBM IOLANDO SARAIVA DAS CHAGAS	5210348/1	DST	2021	JAN	NOV	01/11/2022	30/11/2022	INTERESSE PRÓPRIO

Fonte: Requerimento nº 23.856 e Nota nº 53.909 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

1- Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR	57190106/1	6º GBM	01/12/2022	30/12/2022	TEN CEL - QOBM	JOSE RICARDO SANCHES TORRES	CMT DO 6º GBM

Fonte: PAE nº 2022/1.526.652 e Nota nº 53.912 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

## Diretoria de Serviços Técnicos

### ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

1- Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
2 TEN QOBM IARA FERREIRA SANTOS	5932586/1	DST	20/12/2022	18/01/2023	CAP - QOBM	EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO	AJUDANTE DE ORDENS

Fonte: PAE nº 2022/1593477e Nota nº 53.877 - DST/CBMPA



## Ajudância Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## OUTRAS MATÉRIAS

## PORTARIA Nº 516, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - DPO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2579, de 25 de agosto de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o 3º quadrimestre do exercício de 2022.

## RESOLVE:

I - Reduzir no montante de R\$ 41.477.694,23 (Quarenta e Um Milhões, Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos), a quota do terceiro quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

## IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

## ANEXO A PORTARIA Nº 516, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2022				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
<b>CBM</b>						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	2.531.510,51	2.531.510,51
Folha de Pessoal						
	0101	0,00	0,00	0,00	2.531.510,51	2.531.510,51
Polícia Civil						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	23.432.024,00	23.432.024,00
Folha de Pessoal						
	0101	0,00	0,00	0,00	23.432.024,00	23.432.024,00
SEAP						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Folha de Pessoal						
	0101	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
<b>ADEPARÁ</b>						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Folha de Pessoal						
	0101	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
ITERPA						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	490.042,00	1.509.958,00	3.000.000,00	5.000.000,00
Folha de Pessoal						
	0101	0,00	490.042,00	1.509.958,00	3.000.000,00	5.000.000,00
GESTÃO						
<b>SEPLAD</b>						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
Folha de Pessoal						
	0101	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
<b>SETRAN</b>						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Folha de Pessoal						
	0101	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
POLÍTICA SOCIAL						
<b>FASEPA</b>						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	2.805.424,71	2.805.424,71
Folha de Pessoal						
	0101	0,00	0,00	0,00	2.805.424,71	2.805.424,71
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
<b>Fundação ParáPaz</b>						

Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	708.286,00	708.286,00
Folha de Pessoal						
	0101	0,00	0,00	0,00	708.286,00	708.286,00
<b>PGE</b>						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	117.250,74	2.474.722,33	2.591.973,07
Folha de Pessoal						
	0101	0,00	0,00	117.250,74	2.474.722,33	2.591.973,07
<b>SEAC</b>						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	108.475,94	108.475,94
Folha de Pessoal						
	0101	0,00	0,00	0,00	108.475,94	108.475,94

PROGRAMA/ ORGÃO	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2022				TOTAL
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Manutenção da Gestão		0,00	490.042,00	1.627.208,74	39.360.443,49	41.477.694,23
<b>ADEPARÁ</b>						
	0101	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>CBM</b>						
	0101	0,00	0,00	0,00	2.531.510,51	2.531.510,51
<b>FASEPA</b>						
	0101	0,00	0,00	0,00	2.805.424,71	2.805.424,71
<b>Fundação ParáPaz</b>						
	0101	0,00	0,00	0,00	708.286,00	708.286,00
<b>ITERPA</b>						
	0101	0,00	490.042,00	1.509.958,00	3.000.000,00	5.000.000,00
<b>PGE</b>						
	0101	0,00	0,00	117.250,74	2.474.722,33	2.591.973,07
<b>Polícia Civil</b>						
	0101	0,00	0,00	0,00	23.432.024,00	23.432.024,00
<b>SEAC</b>						
	0101	0,00	0,00	0,00	108.475,94	108.475,94
<b>SEAP</b>						
	0101	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
<b>SEPLAD</b>						
	0101	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
<b>SETRAN</b>						
	0101	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00

FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2022				TOTAL
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
0101 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	490.042,00	1.627.208,74	39.360.443,49	41.477.694,23
<b>TOTAL</b>	0,00	490.042,00	1.627.208,74	39.360.443,49	41.477.694,23

Protocolo: 888.144

Fonte: Diário Oficial nº 35.219, de 15 de dezembro de 2022 e Nota nº 53.921 - Ajudância Geral do CBMPA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

## DIÁRIA

## PORTARIA Nº 3104/2022 -SAGA

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): ALTAMIRA/PA

PERÍODO: 14 à 18.12.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) de alimentação e 04(quatro)de pousada

SERVIDOR (ES): **SGT BM LUCIVALDO DA SILVA GOMES JUNIOR**, MF: 5211263

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 1/2 (quatro e meia)

SERVIDOR (ES): WILSON JOSÉ NEGRÃO PALHETA, MF: 3242005

ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

Protocolo: 887.888

Fonte: Diário Oficial nº 35.219, de 15 de dezembro de 2022 e Nota nº 53.923 - Ajudância Geral do CBMPA.

## 5ª Seção do EMG

## ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 012/2022 - 5ª Seção do EMG, referente a "[OPERAÇÃO FESTAS SEGURAS / RECESSO ESCOLAR](#)".



JAYME DE AVIZ **BENJÓ** - CEL QOBM

SUBCOMANDANTE GERAL E CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL

Protocolo: 2022/1.594.497 - PAE

Fonte: Nota nº 53.897 - 5ª Seção do Estado-Maior Geral - ASCOM do CBMPA

## Comissão de Justiça

### PARECER Nº248/2022- COJ. CELEBRAÇÃO DE PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 415/2017 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA.

#### PARECER Nº 248/2022- COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico.

ORIGEM: Diretoria de Telemática e Estatística.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de celebração de prorrogação em caráter excepcional do Contrato nº 415/2017 para atender as necessidades do CBMPA.

ANEXO: Processo nº 2020/940689 (P), 2022/1525059 (F), 2021/1334575 (F) e 2022/1223872 (F).

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 415/2017 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA. §4º, ART. 57, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

#### I - DA INTRODUÇÃO:

##### DA CONSULTA E DOS FATOS

A Chefe de Gabinete do Exmº Sr. Comandante-Geral do CBMPA, Cel. QOBM Vivian Rosa Leite, na data de 01 de dezembro de 2022, encaminhou a esta Comissão de Justiça para parecer jurídico, em caráter de urgência, o processo eletrônico nº 2020/940689 e seus anexos, referente a Prorrogação excepcional do contrato 415/2017 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de impressão, com locação de equipamento e fornecimento de suprimentos, após requerimento da Diretoria de Telemática e Estatística.

O Tcel. QOCBM Marcus Sérgio Nunes Queiroz, Subdiretor de Telemática e Estatística, através do memorando nº 4/2022 DTE - SUB - CBM, de 28 de novembro de 2022 (protocolo 2022/1525059, seq 1) expõe que o novo certame licitatório realizado para contratação do serviço de impressão ainda não foi finalizado, haja vista a complexidade da contratação. Assevera que o contrato atualmente vigente alcançará seu termo final antes da conclusão do certame, aliado ao fato da demanda de 30 (trinta) dias para que a nova empresa possa realizar a implantação do serviço, a fim de que possa efetivamente prestá-lo, razão pela qual requer a prorrogação emergencial do instrumento ora em voga, por pelo menos 90 (noventa) dias.

Foi juntado aos autos Mapa Comparativo de preços, datado de 30 de novembro de 2022, com preço de referência de R\$ 149.315,94 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), obtido através de 03 (três) orçamentos de empresas, a fim de se aferir a vantajosidade da prorrogação contratual, nas seguintes disposições:

- LIP COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 219.090,00 (duzentos e dezenove mil e noventa reais);
- PRINT SOLUTION - R\$ 205.140,00 (duzentos e cinco mil, cento e quarenta reais);
- DUAL SOLUTIONS - R\$ 211.710,00 (duzentos e onze mil, setecentos e dez reais);
- MÉDIA - R\$ 211.980,00 (duzentos e onze mil, novecentos e oitenta reais).
- CONTRATO Nº 415/2017 - CBMPA - R\$ 149.315,94 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos);
- PREÇO DE REFERÊNCIA - R\$ 149.315,94 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

Consta ainda nos autos justificativa do Subdiretor de Telemática e Estatística quanto a impossibilidade de juntada de outros tipos de pesquisa de mercado, dada a customização dos requisitos da prestação do serviço, encaminhando ainda o aceite da empresa atual prestadora do serviço, na prorrogação do contrato pelo prazo de 06 (seis) meses ou até o início da execução dos serviços pela empresa vencedora do certame licitatório (2022/1525059 seq 3).

A empresa atual prestadora do serviço manifestou o aceite na prorrogação excepcional do contrato nº 415/2017, pelo período de 06 (seis) meses, através de correio eletrônico datado de 29 de novembro de 2022 (2022/1525059 seq 4).

Diante disso, o Chefe da Seção de Instrução de Processos de Compras, Maj. QOBM Kitarrara Damasceno Borges, em folha despacho, solicitou informações acerca da existência de disponibilidade orçamentária para prorrogação excepcional do Contrato nº 415/2017, à Diretoria de Finanças, o sendo despachado pelo Cap. QOBM Luís Fábio Conceição da Silva, Subdiretor de Finanças do CBMPA, pelo Ofício nº 425/2022 - DF, de 01 de dezembro de 2022, informando que há disponibilidade orçamentária, conforme discriminado abaixo:

Disponibilidade orçamentária

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Fontes de Recurso: 0101006356 - Tesouro - recursos ordinários.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações administrativas.

Elemento de despesa: 339039 - serviço de terceiros - pessoa jurídica.

Plano interno: 4120008338C

Valor Global: R\$ 149.315,94 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

Constam ainda nos autos a minuta do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 415/2017 e despacho do Exmº. Sr. Comandante-Geral Cel. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, autorizando a despesa pública para Prorrogação excepcional do contrato nº 415/2017 devendo ser utilizado a fonte de Recurso do Tesouro, no dia 02 de dezembro de 2022.

#### II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente cabe salientar que o estudo aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos, especificações e controle de vigência de fornecimento de objetos semelhantes. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis às necessidades da Instituição Bombeiro Militar.

Convém destacar que, parte das observações exaradas por esta Comissão de Justiça não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la diretamente, tendo em vista que caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco, ou seja, decorrência do exercício de competência discricionária da autoridade gestora, ressalvado os aspectos atinentes à legalidade que são de observância obrigatória pela Administração.

O presente parecer está adstrito à análise jurídica que norteia a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e comercial, sendo feito o estudo à luz da Lei nº 8.666/93.

O contrato administrativo diferencia-se do contrato privado, pelo fato de não haver igualdade entre os contratantes, pelo contrário, nos contratos administrativos são asseguradas condições mais favoráveis à Administração Pública.

A Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, nesse sentido, de maneira pertinente ao assunto deste estudo, extrai-se o seguinte teor legal:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### Art. 2º (...)

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

(...)

É válido expor ainda os termos do Decreto nº 1.504, de 26 de abril de 2021, onde consta a determinação para que a Administração Pública do Estado do Pará seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vejamos:

**Art. 1º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, deverão seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além da Lei Estadual nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, até a edição de Decreto Estadual que estabeleça, em vista de normas estaduais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os serviços de natureza contínua são aqueles necessários à Administração quando do desempenho de suas atribuições, não podendo sofrer solução de continuidade e caso sejam interrompidos comprometem a continuidade de suas atividades. Cabe à Administração definir em processo próprio, quais serviços seriam enquadrados como contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros.

Temos como embasamento a jurisprudência do TCU, contida no *Acórdão n.º 766/2010-Plenário, TCU-006.693/2009-3, rel. Min. José Jorge, 14.04.2010*, nos seguintes termos:

(...)

as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são: essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

O princípio da continuidade impõe a prestação ininterrupta do serviço público, tendo em vista o dever do Estado de satisfazer e promover direitos fundamentais. Assim, o atendimento à população não pode ser interrompido. Desse modo, os serviços públicos não devem sofrer solução de continuidade, sendo prestados, necessariamente, de maneira contínua e ininterrupta.

A Lei Federal nº 8.666/1993 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos, e neste diapasão, os contratos de prestação de serviços a serem executados de **forma contínua**, cujo núcleo central de seu objeto consiste numa obrigação de fazer, e podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, contudo limitado ao **prazo máximo de 60 (sessenta) meses** (artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93):

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

**II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**;

[...]

#### (grifo nosso)

O texto legal taxou que o prazo de vigência dos contratos administrativos ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, porém, o próprio caput do art. 57 admite exceções, em especial acerca de contratos que tratam da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

O contrato nº 415/2017 estipula em sua Cláusula Oitava - Prazos, em seu item 8.1 o seguinte:

#### CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS:



**8.1** - O prazo para a vigência do presente contrato será de 12 meses, iniciando na data da assinatura do contrato e na vigência aos respectivos créditos orçamentários de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

No termo de Referência que serviu de base para a confecção do referido contrato, especificamente no item 2.1, pertencente à **JUSTIFICATIVA**, podemos extrair:

Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade deste Corpo de Bombeiros Militar do Pará em contratar empresa especializada na solução de terceirização de impressão, cópia, fax, digitação departamental e suporte para soluções embarcadas de processos de gestão documental, de caráter local e/ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), que compreende a locação dos equipamentos incluindo a manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e suprimentos (inclusive papel), sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, conforme este Projeto, e suas especificações, **por período inicial de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos até o limite previsto na lei 8.666/93.**

**(grifo nosso).**

Por conseguinte, em seu 4º Termo Aditivo o contrato foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, dentro do limite legal, estabelecido na Lei e dentro de prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

O contrato nº 415/2017 - CBMPA tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirização de impressão, com locação de equipamento e fornecimento de suprimentos, onde a eventual carência deste pode afetar tanto a atividade-meio como a atividade-fim da corporação, em caso de solução de continuidade, diante do término de seu contrato em 07 de dezembro de 2022 e da não conclusão do novo processo licitatório realizado.

Excepcionalmente, os contratos de prestação de serviços continuados poderão ser prorrogados por um lapso temporal acima de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, por um período de até 12 (doze) meses, conforme disposição constante no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993. Senão vejamos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.**

**(grifo nosso)**

Nos casos em que o contrato é prorrogado, em caráter excepcional, nos termos do artigo 57, § 4º, é importante que sejam comprovadas condições mais vantajosas para a Administração, além da devida justificativa.

Continuando o raciocínio e subsidiando a possibilidade de prorrogação do contrato em estudo, em caráter excepcional, é necessário que o Exmº. Senhor Comandante Geral, Cel. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza autorize a despesa pública com vista a prorrogação do contrato em comento. Cumpre ressaltar, que referida autorização encontra-se nos autos.

Porém, assevera-se a exigência da demonstração da situação excepcional ao caso, devidamente justificada nos autos dos motivos que levaram a tal decisão.

Importa consignar, desde já, que, para a maioria dos autores, a inexistência de previsão contratual não impossibilita a aplicação do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 ao contrato em análise. Dito de outra forma, a previsão da prorrogação excepcional no instrumento contratual é dispensável no entendimento da doutrina, por se tratar de situação imprevisível. O Doutrinador Marçal Justen Filho entende da mesma forma:

Mas a hipótese de prorrogação prevista no § 4º independe de previsão no ato convocatório. É que, nesse caso, a prorrogação depende de evento extraordinário. Ora, a extraordinariedade do evento, que autoriza a prorrogação, impede sua previsão antecipada no ato convocatório. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17.ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009, p 701)

Observa-se que o objeto do contrato nº 415/2017 é de vital importância a prestação dos serviços do CBMPA, fato este que justifica a prorrogação em caráter excepcional, aliada as informações prestadas pelo Tcel. QOCBM Marcus Sérgio Nunes Queiroz, Subdiretor de Telemática e Estatística no Memorando nº 04/2022 DTE - SUB - CBM, de 28 de novembro de 2022, que sugere a prorrogação excepcional do contrato em vigor até a conclusão do novo processo licitatório.

Por fim, esta Comissão de Justiça recomenda:

**1** - Seja retificada a fundamentação legal inserta na minuta do 5º Termo Aditivo para o artigo 57, §4º da Lei nº 8.666/93; e

**2** - Que os setores que participaram da autuação e elaboração do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno no 02 (OCI-02) que visa a padronização dos processos administrativos.

### III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, considerando as disposições contidas nos textos legais analisados e nas recomendações elencadas, esta Comissão de Justiça conclui que em regra a Administração Pública deve celebrar contratos de prestação de serviços continuados pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, porém, excepcionalmente, poderá celebrar a contratação por prazo superior, limitado ao máximo de 12 (doze) meses. No caso em análise, com fundamento no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993, e conforme autorização do Exmº Senhor Comandante Geral conclui-se que o ajuste poderá ser prorrogado, excepcionalmente, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 06 de dezembro de 2022.

**Thais Mina Kusakari- Tcel QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

### DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

( ) Aprovar com ressalvas o presente parecer;

( ) Não aprovar.

II- A DAL/Contratos para conhecimento e providências;

II- À AJG para publicação em Boletim Geral.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM**

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo:2020/940689 (P), 2022/1525059 (F), 2021/1334575 (F) e 2022/1223872 (F).PAE.

Fonte: Nota: nº 53.763 - Comissão de Justiça do CBMPA.

## Almoxarifado Central

### DISTRIBUIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO

Almoxarifado Geral do CBMPA.

Os centros de custos contemplados deverão se deslocar ao Almoxarifado Geral para retirada do material conforme planilha abaixo:

TEKMARKET INDÚSTRIA CONTRATO Nº 072/2021 PROTOCOLO: 2022/113940		
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO		
DESTINO	Nº RPs	DEA
Ajudância Geral	40770	1
Academia Bombeiro Militar	40771	1
Comando Operacional	40772	1
1º GBM (Cremação)	40773	1
1º GPA (Paragominas)	40774	1
2º GBM (Castanhal)	40775	1
4º GBM (Santarém)	40776	1
5º GBM (Marabá)	40777	1
6º GBM (Barcarena)	40778	1
7º GBM (Itaituba)	40779	1
8º GBM (Tucuruí)	40780	1
9º GBM (Altamira)	40781	1
10º GBM (Redenção)	40782	1
11º GBM (Breves)	40783	1
12º GBM (Santa Isabel)	40784	1
13º GBM (Salinas)	40785	1
14º GBM (Tailândia)	40786	1
15º GBM (Abaetetuba)	40787	1
16º GBM (Canaã dos Carajás)	40788	1
17º GBM (Vigia)	40789	1
18º GBM (Salvaterra)	40790	1
19º GBM (Capanema)	40791	1
20º GBM (Mosqueiro)	40792	1
22º GBM (Cametá)	40793	1
23º GBM (Parauapebas)	40794	1
24º GBM (Bragança)	40795	1
25º GBM (Marituba)	40796	1
26º GBM (Icoaraci)	40797	1
28º GBM (São Miguel do Guamá)	40798	1
29º GBM (Moju)	40799	1
TOTAL		30
TOTAL DO CONTRATO		35
PATRIMONIADOS EM CARGA DO COP/SARE		
COP/SARE		5*
* A CARGA DO COP/SARE SERÁ EMPENHADA EM GRANDES OPERAÇÕES NAS PRAIAS E VTRs DE		



**Carlos Augusto Silva Souto- Major QOBM**

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 53.883 - Almoxarifado Geral do CBMPA

**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO MÊS DE NOVEMBRO**

Almoxarifado Geral do CBMPA.

Relatório de distribuição de materiais (permanente/consumo) referentes ao mês de novembro de 2022.

ORD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.
1	AÇÚCAR REFINADO PCT C/ 1 KG	96
2	AÇÚCAR TRITURADO PCT C/ 1 KG	4
3	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	503
4	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	248
5	ÁLCOOL EM GEL ÁTRIOS 500 ML	12
6	ÁLCOOL EM GEL BRK 450 G	199
7	ÁLCOOL LÍQUIDO	66
8	ARMÁRIO GUARDA VOLUME MULTE QUADRUPLO 08 PORTAS	8
9	BALDE EM POLIPROPILENO	2
10	BASE GUARDA SOL MOR	50
11	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO A VÁCUO PCT C/250G	140
12	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO ALMOFADA PCT C/250G	165
13	CAIXA ARQUIVO EM POLIPRELENO POLIONDA TAM OFÍCIO	205
14	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: EG2	4
15	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: EG4	1
16	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: G0	1
17	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: G1	20
18	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: G2	16
19	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: G3	2
20	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: M2	2
21	CALÇA TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: M3	1
22	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA AZUL	55
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA PRETA	50
24	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA VERMELHA	45
25	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL	20
26	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: EG2	4
27	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: EG4	1
28	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: G0	1
29	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: G1	20
30	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: G2	16
31	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: G3	2
32	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: M2	2
33	CASACO TEXION W 59 PRETO 240GR TAM: M3	1
34	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO ATÓXICA	47
35	COLETE BALÍSTICO	104
36	COLETOR DE LIXO	10
37	COPO COM ÁGUA 300 ML	169

38	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 100 UNI	87
39	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 100 UNI	80
40	CREOLINA LIQUIDA	114
41	DESINFETANTE GUARANI 2 L	140
42	DESORIZADOR DE AR EM AEROSSOL	48
43	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT OURO	150
44	ESCOVA P/TANQUE	38
45	ESPONJA	56
46	ESTILETE EM POLIPRELENO	47
47	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO ABC 6 KG	27
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO	49
49	FITA GOMADA LISA P/EMPACOTAMENTO	47
50	FITA P/EMPACOTAMENTO CREPE ADESIVA ROLO	48
51	FLANELA	96
52	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML	54
53	LÁPIS COMUM PRETO Nº2	60
54	LAVA LOUÇAS 500 ML	124
55	LIGA EM LÁTEX 100G	33
56	LIMPA VIDROS 500 ML	76
57	LIVRO PROTOCOLO NUMERADAS 100 FLS	32
58	LUSTRA MOVEIS	111
59	MASC AUTO PSS 4000 CIL. CARONA CAPUZ MALETA	16
60	MÁSCARA DE MERGULHO PROFISSIONAL	50
61	MICROFONE DE RÁDIO TAITI TM9400	1
62	OXIGÊNIO M 1 M3	21
63	OXIGÊNIO M 3 M3	45
64	PA DE LIXO EM PLÁSTICO	29
65	PACOTE DE ÁGUA 300 ML	10
66	PANO DE CHÃO	233
67	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30M	1376
68	PEDRA SANITÁRIA	98
69	REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO TAM OFÍCIO EM PAPELÃO	75
70	RESMA A4	52
71	RESPIRADOR SNORKEL DE MERGULHO PROFISSIONAL	50
72	RODO EM PLÁSTICO	39
73	SABÃO EM BARRA	115
74	SABÃO EM PO 500 GR	211
75	SACO PLÁSTICO 100 LTS	227
76	SACO PLÁSTICO 15 LTS	73
77	SACO PLÁSTICO 200 LTS	195
78	TESOURA MULTIUSO	32
79	VASSOURA EM NYLON	38

**OBS:** link para a distribuição detalhada de cada um dos materiais acima discriminados:  
<https://1drv.ms/x/s!AhfM0MukryV-hRwkiFrZVSfTekV7e=f28jcb>



**Carlos Augusto Silva Souto- Major QOBM**

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 53.884 - Almoxarifado Geral do CBMPA

**1º Grupamento de Proteção Ambiental****NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 73/2022, do 1º GPA - Paragominas, referente a VISTORIA NOS ESPAÇOS DE BARES, FESTAS EVENTOS E SHOWS NO MUNICÍPIO DE ULIANOPOÍLIS-PA.

Protocolo: 2022/1557576- PAE

Fonte : Nota nº 53.889- 1º GPA /Paragominas.

**NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 74/2022, SAT do 1ºGPA - Paragominas, referente à "VISTORIA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO 31º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IPIXUNA DO PARA" - 1º GPA PARAGOMINAS

Protocolo: 2022/1567089 - PAE

Fonte: Nota 53893 - 1º Grupamento de Proteção Ambiental - Paragominas/PA

**3º Grupamento Bombeiro Militar****ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2022-SAT 3º GBM**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2022 - SAT 3º GBM, que tem como finalidade a Operacionalização da Nota de Serviço nº 036/2022-DST, referente à Operação Técnica e Prevencionista em estabelecimentos comerciais e de reunião de público (Grupo C/F - todas as divisões) e demais atividades inerentes ao serviço de segurança contra incêndio e emergências, como análise de projetos e atendimento ao público, no período de 01 a 31 de dezembro de 2022.

Fonte: Nota nº 53.925 - 3º Grupamento Bombeiro Militar - Ananindeua/PA

**6º Grupamento Bombeiro Militar****ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo ordem de serviço 020/2022 /SAT/6ºGBM referente à Operação Técnica e Prevencionista em Estabelecimentos de Serviços Comerciais e de Reunião de Público (Grupo C/F- todas as divisões) a serem realizadas no mês dezembro de 2022.

REFERENCIA: Nota de Serviço nº 036/2022/DST- Dezembro de 2022

Fonte: Nota nº 53.885 - 6º Grupamento Bombeiro Militar - Barcarena/PA

**12º Grupamento Bombeiro Militar****ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Ordem de Serviço nº 074/2022 - SAT do 12º GBM, referente a Operacionalização da Nota de Serviço nº 036/2022/DST - Operação Técnica e Prevencionista em Estabelecimentos comerciais e de reunião de público (Grupo C/F - Todas as divisões), a ser realizada no mês de dezembro de 2022.

Protocolo: 2022/1588202 - PAE

Fonte: Nota nº 53.892 - 12º Grupamento Bombeiro Militar/Santa Izabel

**19º Grupamento Bombeiro Militar****NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 052/2022 - 19ºGBM, referente à prevenção e apoio do CBMPA durante a "FEIRA DA CULTURA POPULAR DE CAPANEMA 2022".

PROTOCOLO: 2022/1405473 - 19ºGBM - Capanema

Fonte: Nota nº 53.853 - 19ºGBM - Capanema

**NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2022 - SAT/ 19º GBM, referente a operação técnica e prevencionista em estabelecimentos comerciais e de reunião de público (Grupo C/F - todas as divisões) , a ser realizada no mês de dezembro 2022.

Protocolo PAE 2022/1547978

Fonte: Nota nº 53.895 - 19º GBM - Capanema

**NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2022 - SAT/ 19º GBM, referente a operação de serviços de vistoria nas escolas municipais de Ourém , a ser realizada nos dias 11 e 12 de janeiro de 2022.

Referência : Protocolo PAE 2022/1547978

Fonte: Nota no 53.899 - 19º GBM - Capanema

**24º Grupamento Bombeiro Militar****APRESENTAÇÃO**

Apresentou-se no 24º GBM-Bragança o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SUB TEN QBM-COND ROGÉRIO LIMA BARBOSA	5607639/1	24º GBM	Por término de licença especial	07/12/2022

Fonte: Nota nº 53.762 - 24º GBM/BRAGANÇA.

**4ª PARTE  
ÉTICA E DISCIPLINA****Diretoria de Apoio Logístico****DISPENSA DO SERVIÇO - RECOMPENSA****PORTARIA Nº 006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Conceder, nos termos do Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, recompensa de dispensa total do serviço a militares do Sistema Logístico da Corporação

O **DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DO CBMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e dá outras providências;

Considerando que as recompensas constituem reconhecimento dos bons serviços prestados por bombeiros militares, nos termos do Art. 69 ao Art. 74 da Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021 que institui o Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.460 de 14 de janeiro de 2021);

Considerando que as recompensas, regulamentadas pelo Comando-Geral da Corporação em normas específicas, são prêmios concedidos aos militares em razão de atos meritórios, serviços relevantes e inexistência de sanções disciplinares, nos termos do Art. 79 ao Art. 83 do Decreto Estadual nº 2.131, de 20 de janeiro de 2022 que regulamenta o Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.839 de 21 de janeiro de 2022);

Considerando observações positivas elaboradas por oficiais do Sistema Logístico da Corporação no tocante ao comprometimento e profissionalismo de alguns militares que tem exercido seu mister, destacando-se da coletividade no desempenho de ato de serviço ou ação meritória, durante o exercício financeiro em curso, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) dias de dispensa total do serviço, que isenta de todos os trabalhos da Organização Bombeiro-Militar, inclusive os de instrução, aos militares constantes no ANEXO A da presente Portaria.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM

Diretor de Apoio Logístico do CBMPA

[PORTARIA\\_006-2022\\_DAL\\_ASSINADA\\_ANEXO\\_A](#)

Protocolo: 2022/1.583.584 - PAE

Fonte: Nota nº 53.916 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

**9º Grupamento Bombeiro Militar****SOLUÇÃO DE IPM****SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 11/2022 - IPM - 9º GBM/ALTAMIRA, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**Analisando os Autos do inquérito policial militar (IPM) procedido pelo Comando do 9ºGBM - Altamira, por meio da Portaria nº 11/2022-IPM, de 04 de Outubro de 2022 - Cmdº do 9ºGBM/Altamira, cujo Presidente nomeado foi o **2º TEN. QOBM LUCAS RODRIGUES DA SILVA MF: 5932582**, considerando os fatos contidos anexos a essa portaria, que versam sobre a conduta do CB QBM **DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS MF: 57218251-1**, com base nos documentos em anexos, apurar as ações do CB QBM DOUGLAS relacionadas aos serviços de atividade técnicas do CBMPA, se o mesmo, em tese, se utilizava do fato de ser lotado no quartel do 9º GBM e as repartições físicas da SSCIE serem próximas para solicitar prioridade em suas solicitações de serviços de empresas particulares, assim como investigar se o mesmo presta serviços de consultorias e/ou assessorias a empresas e desde quando solicita serviço de segurança contra incêndio no 9º GBM/Altamira para empresas particulares, e investigar, em tese, se militares do 9º GBM, atendentes e vistoriadores da SSCIE tem apoiado tal procedimento e se as ações podem em tese, configurar crimes.**RESOLVO:****1) CONCORDAR** com a conclusão do encarregado deste presente Inquérito Policial Militar, pois de tudo que foi apurado, da análise de todos os depoimentos e todas as provas colhidas no bojo do presente procedimento e do que foi exposto, a investigação concluiu, após análise criteriosa dos

fatos constantes nos autos fica evidenciado que:

a) Há indícios de materialidade no cometimento de crime militar praticado pelo CB QBM **Douglas Oliveira dos Santos MF: 57218251-1** por ter patrocinado de forma direta os interesses da empresa Protec Fire perante a administração militar da SSCIE do 9º GBM, valendo-se da qualidade de militar, lotado no 9º Grupamento de Bombeiros Militar do Pará, na cidade de Altamira. Assim, enquadrando-se no Art. 334 do Código Penal Militar (CPM). Soma-se a este enquadramento à obtenção de vantagem indevida por parte dos militares CB QBM Douglas Oliveira dos Santos MF: 57218251-1 e seu irmão SD PM **Andreson Oliveira dos Santos RG:41518**, pois no tocante a facilitação e agilidade nos serviços solicitados pela empresa Protec Fire por intermédio do CB QBM Douglas verifica-se que a referida empresa foi "privilegiadamente agraciada" em atendimentos fora do horário de expediente na seção da SSCIE do 9º GBM/Altamira, inclusive em horário noturno. Assim, corrobora-se a obtenção de vantagem indevida a empresa Protec Fire haja vista a articulação dos irmãos CB QBM Douglas e SD PM Andreson na movimentação de processos no Sistema de Gerenciamento de Atividades Técnicas (SISGAT).

b) Por todo exposto neste IPM, e ao analisar os antecedentes do transgressor, verifica-se que não há punição anterior. Nem há a incidência de circunstância agravante, pois o indiciado encontra-se no comportamento "Bom". AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois demonstrou total falta de compromisso funcional do transgressor, e AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhes são favoráveis, pois foram de encontro com preceitos castrenses.

c) Verifica se também a existência de transgressões disciplinares, de **NATUREZA GRAVE** cometida pelo indiciado CB QBM **Douglas Oliveira dos Santos MF: 57218251-1**, transcritos na Lei nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021 Código de Ética e Disciplina do CBMPA ao infringir o 17, incisos: X, XIII, XV, XVI, XVII e § 1º, Art. 18, incisos: IV, IX, XVIII, XXIV, XXXIII, Art. 19 e Art. 37, incisos: XXIII, LVI, XCVII, C, CIII, CIV, CXVII, CXXXV, CXXXVIII e § 1º.

d) Este signatário também concorda com o encarregado que durante as diligências efetuadas dentro do inquérito policial verificou-se materialidade do cometimento de transgressão da disciplinar transcritos na Lei nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021- Código de Ética e Disciplina do CBMPA, de **NATUREZA GRAVE**, ensejadoras de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) em desfavor dos Cabos **Elias Silva de Carvalho MF: 57218521** e **Roberto Barbosa da Silva MF: 57218523** por terem informado que não haviam feito atendimentos para a empresa Protec Fire em momento algum, o que foi comprovado que haviam atendimentos realizados por esses militares a favor da referida empresa. Desta feita negligenciando os valores bombeiro-militares basilares no CBMPA, com isso, infringindo o Art. 17, incisos: X, XIII, XV, XVI, XVII e § 1º, bem como a ética bombeiro-militar, enquadrando-se no Art. 18, incisos: IV, IX, XVIII, XXIV, XXXIII, além de contrariar a disciplina bombeiro-militar, enfatizada no Art. 37, incisos: XXIII, LVI, XCVII, C, CIII, CIV, CXVII, CXXXV, CXXXVIII e § 1º, devendo ser garantido aos acusados o devido processo legal e a ampla defesa e o contraditório.

Portanto, este Comandante do 9º GBM concorda em indiciar o **Douglas Oliveira dos Santos MF: 57218251-1**, como sendo o autor dos fatos, por ter patrocinado de forma direta os interesses da empresa Protec Fire perante a administração militar da SSCIE do 9º GBM; nos termos do Art. 334 do Código Penal Militar, cometendo assim crime militar, bem como, dá existência de Transgressão da Disciplina Bombeiro Militar, devendo ser instaurado o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em desfavor do militar supramencionado. Sendo que os presentes Autos deverão ser encaminhados a Assistência do Subcomando Geral para deliberações superiores, e para a Auditoria Militar do Estado Pará, a qual tem a devida competência para o oferecimento de ação penal, conforme preleciona o Art. 23 do código de Processo Penal Militar.

Altamira, 14 de Dezembro de 2022.

**SAIMO COSTA DA SILVA**- MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM/Altamira

Fonte: nota nº 53.927- 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira.

## 24º Grupamento Bombeiro Militar

### SOLUÇÃO DE PADS

SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 002/2022 - CMDº DO 24º GBM, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Analisando os Autos do Procedimento Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por meio da Portaria nº 002/2022 - PADS - Cmdº do 24º GBM, de 19 de janeiro de 2022, que teve como encarregado o 3º SGT BM CÉLIO LIMA **BATISTA**, MF 55610192-1, para apurar a conduta do 3º SGT BM **CIRILO CORREA COSTA**, MF: 57173984-1, o qual teria em tese, descumprido determinação do comandante de SOS, o 2º SGT BM **Anivaldo** Sousa, quando de serviço 24h, no dia 25AGO2021.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão que chegou o presidente do PADS, baseando-se na lei 9.161 de 13 de janeiro de 2021, onde pelas provas presentes nos autos não há indícios de crime Militar ou crime comum, no entanto, fica comprovado nos autos a transgressão da disciplina Bombeiro Militar por parte do 3º SGT BM **CIRILO**, pois o mesmo por volta das 23h36, momentos antes de assumir seu quarto de hora **ainda** se apresentava com uniforme de Educação física e que somente trocou a vestimenta quando foi advertido pelo Sgt BM Anivaldo, e, iniciou seu horário, no entanto, sem a prova real que o mesmo estava **no** quarto de hora com uniforme inadequado. Desta forma infringindo o Inciso LXXXIV do Art. 37, do Código de Ética do CBMPA.

DOSIMETRIA: 2.1- Antecedentes do acusado: Conforme consta em sua ficha disciplinar, não possui punição anterior; 2.2- As causas que determinaram os fatos: ocorreram por inobservância das prescrições regulamentares e Leis que disciplinam a atividade bombeiro militar, especialmente do que trata o art. 6º inciso V da Lei Estadual nº 9.161, por não atentar para a uso adequado do uniforme operacional(4ªA) durante todo o serviço no 24º GBM, e não informou a quem de direito do seu estado de saúde. 2.3- Natureza dos fatos ou os atos que a envolveram: Apuração dos fatos relatados na Portaria nº 002/2022, de 19 de janeiro de 2022, publicada no Boletim geral nº 14 de 20 de janeiro de 2022, que versam sobre 3º SGT BM **CIRILO CORREA COSTA**, MF: 57173984-1, o qual teria em tese, descumprido determinação do comandante de SOS, o 2º SGT BM **Anivaldo** Sousa, quando de serviço 24h, no dia 25AGO2021, em tese, a Lei Estadual nº 9.161/2021 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 17º, incisos X e XVII; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, inciso LXXXIV do Código de Ética e Disciplina do CBMPA. 2.4- As consequências que delas geraram e poderiam advir: Ihe são favoráveis, pois apresentou comprovante de vacina da COVID-19, que é de conhecimento social que em algumas pessoas sofreram com reações posteriores como febre e dores pelo corpo(possibilidade).2.5- Causas de justificação: O acusado, apresenta no comportamento

EXCEPCIONAL. , Art. 34, da Lei 9.161 de 13 de janeiro de 2021. 2.6- Circunstâncias atenuantes ao militar: Em sua carreira computa 16 anos de bons serviços prestados a Corporação, que se fazem relevantes para essa dosimetria, conforme. Art. 35, incisos I, da Lei 9.161 de 13 de janeiro de 2021. 2.7- Circunstâncias agravantes ao militar: Não possui. Acompanhando a conclusão a que chegou o presidente deste processo, baseando-se na Lei 9.161 de 13 de janeiro de 2021, punir o 3º SGT BM **CIRILO CORREA COSTA**, MF: 57173984-1 com REPRENSÃO, conforme o Art. 39 da referida Lei, transgressão LEVE, permanece no comportamento "EXCEPCIONAL". Ao Subcomandante do 24º GBM para cientificar o militar da referida solução em 48h, após publicação em Boletim Geral; A B1 do 24º GBM para providenciar publicação em Boletim Geral da referida solução e encaminhar, com uma cópia dos autos, ao Subcomando Geral do CBMPA; A B2 do 24º GBM para arquivar uma via do processo; Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Bragança - PA, 30 de stembro de 2022.

**DINALDO SANTOS PALHETA** - MAJ QOBM

Comandante do 24º GBM - Bragança

Fonte: Nota nº 51.492 - 24º GBM/BRAGANÇA.

## EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

